

Resolução n. 20/2024 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Contas para gozo de período adquirido de licença compensatória, na forma da Resolução n. 07/2023 – MPC/PA – Colégio

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de gozo de 05 (cinco) dias de licença compensatória, formulado pelo Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira Victer (PAE n. 2024/918738);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas (seq. 3);

CONSIDERANDO a solicitação superveniente do Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira Victer, para alteração do período de gozo de licença compensatória para 04 (quatro) dias, em razão do cumprimento de agenda institucional;

CONSIDERANDO que o pedido não gera efeitos financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira Victer, para gozo de 04 (quatro) dias de licença compensatória, a ser usufruído no período de 27 a 30/08/2024, com fulcro na Resolução n. 07/2023 – MPC/PA – Colégio, com as alterações promovidas pela Resolução n. 10/2024 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de agosto de 2024.

STANLEY BOTTI FERNANDES
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro Nato

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro Nato



SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

